



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PUBLICA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, DESTINADO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do edital de Processo Seletivo, conforme segue:

Recurso 001-Candidato de Inscrição nº 1848521.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) requer a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações assinaladas no cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviado ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

Recurso 002-Candidato de Inscrição nº 1843255.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) requer a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações assinaladas no cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviado ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

Recurso 003-Candidato de Inscrição nº 1850640.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) requer a revisão das notas de tempo de serviço e títulos. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista que o(a) candidato(a) solicita a revisão mas não menciona a inscrição ou nome do candidato que possui tal divergência. Vale ressaltar que as notas estão corretas e de acordo com as regras estabelecidas no edital.

Recurso 004-Candidato de Inscrição nº 1837986.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a revisão da nota da prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois sua nota está de acordo com os documentos enviados, ou seja, obteve 0,20 pontos com a comprovação de 8 meses e 19 dias de tempo de serviço, estando em conformidade com o edital, o qual menciona que será atribuído 0,20 pontos para cada 6 meses de tempo de serviço, totalizando no máximo 8,00 pontos, sendo que a pontuação não será fracionada.

Recurso 005-Candidato de Inscrição nº 1846323.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. . Candidato(a) requer a revisão da sua classificação. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a nota final está correta e de acordo com a fórmula constante no item 8.1 do edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

Recurso 006-Candidato de Inscrição nº 1850750.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a revisão da nota da prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois o(a) mesmo(a) não enviou os Anexos III e IV preenchido, conforme previsto no item 7.1.1, alínea “a” e “d” do edital.

Recurso 007-Candidato de Inscrição nº 1850089.

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer a revisão da nota da prova de tempo de serviço. Recurso assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista que comprova 8 anos e 2 meses de tempo de serviço no cargo de Professora. Sendo assim, passa a pontuar nota 3,20 pontos de tempo de serviço.

Recurso 008-Candidato de Inscrição nº 1853481.

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer a revisão da nota da prova de tempo de serviço. Recurso assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista que comprova 2 anos e 4 meses de tempo de serviço no cargo de Professora. Sendo assim, passa a pontuar nota 0,80 pontos de tempo de serviço.

Recurso 009-Candidato de Inscrição nº 1855269.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a revisão da nota da prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois o(a) mesmo(a) enviou os documentos para a prova de títulos (certificados de participação em cursos) em cópia simples e sem código de verificação de autenticidade, estando assim em desacordo com a alínea “b” do item 7.1.1 do edital. Após análise do tempo de serviço apresentado, percebeu-se divergência na pontuação, sendo assim será corrigida a nota do(a) candidato(a) que passa a pontuar 0,40 pontos, tendo em vista a comprovação de 1 ano e 1 mês de tempo de serviço.

Recurso 010-Candidato de Inscrição nº 1849549.

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer a revisão da nota da prova de tempo de serviço. Recurso assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista que comprova 8 anos e 2 meses de tempo de serviço no cargo de Professora. Sendo assim, passa a pontuar nota 3,20 pontos de tempo de serviço.

Monte Castelo (SC), 17 de janeiro de 2020.

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal